



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

Edição de nº 85

Publicado em 14/01/2025

Sumário

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

- PORTARIA 3.180/2025
- PORTARIA 3.185/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

- DECRETO Nº 055, DE 09 DE JANEIRO DE 2025
- DECRETO Nº 056, DE 10 DE JANEIRO DE 2025
- DECRETO Nº 057, DE 10 DE JANEIRO DE 2025
- DECRETO Nº 058, DE 10 DE JANEIRO DE 2025
- DECRETO Nº 060, DE 13 DE JANEIRO DE 2025
- DECRETO 061, DE 13 DE JANEIRO DE 2025
- DECRETO Nº 062, DE 13 DE JANEIRO DE 2025
- DECRETO Nº 063, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- AVISO DE ABERTURA DA SEGUNDA SESSÃO CREDENCIAMENTO Nº 002/2024
- EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20.01.11.001/2024, PROCESSO 1DOC Nº.2766/2025
- EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRONICO Nº68/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO

- PORTARIA DE NOMEAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 013/2025
- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 014/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

PORTARIA 3.180/2025

“Designa servidor para exercer a função de fiscal de contrato e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Educação de Senador Canedo, Estado de Goiás, representante do Fundo

Municipal de Educação – FME, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – Tribunal de Contas do Município, Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **Rhitchelly Rhayron Silva Lemos**, portador do CPF: 043.336.131-08, como Gestor de Contrato referente ao processo nº 2.766/2025 (1Doc), tendo como objeto, **1º Termo Aditivo para prorrogação de prazo e valor do Contrato nº 20.01.11.001/2024**, referente a prestação de serviços de locação de veículos automotores com o fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (rastreador), manutenção, seguro e quilometragem livre, atendendo a necessidade dos órgãos e entidades do poder executivo municipal.

Art. 2º **DESIGNAR** o servidor **Tarleys Milhomem dos Santos**, portador do CPF: 007.441.951-01, como fiscal de Contrato referente ao processo nº 2.766/2025 (1Doc), tendo como objeto, **1º Termo Aditivo para prorrogação de prazo e valor do Contrato nº 20.01.11.001/2024**, referente a prestação de serviços de locação de veículos automotores com o fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (rastreador), manutenção, seguro e quilometragem livre, atendendo a necessidade dos órgãos e entidades do poder executivo municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor no dia 10 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENADOR CANEDO, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro do ano de 2025.

Elida Ferreira da Silva
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 004/2025

Fim do artigo.

PORTARIA 3.185/2025

“Designa servidor para envio de informações gerais para prestações de contas ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás TCM/GO – via sistema Colare”.

O SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de sua atribuição, concedida pelo Decreto Municipal nº 004/2025,

CONSIDERANDO que o Sistema COLARE é o meio oficial de disponibilização de informações técnicas relacionadas à prestação eletrônica de contas, o qual contém informações quanto aos requisitos técnicos para os sistemas dos jurisdicionados, com seus respectivos campos e regras de integridade associadas, bem como as regras de recepção.

CONSIDERANDO ainda a exigência do Tribunal de Contas dos Municípios quanto ao acesso de informações e interoperabilidade entre os sistemas,

Art. 1º. Designar o servidor para enviar informações gerais, acerca da prestação de contas ao Tribunal de Contas dos Municípios - TCM/GO, via Sistema COLARE, até **31/12/2025**:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA
SUEIDY PALMEIRA DAS NEVES LEAL	17702

GABINETE DO(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 13(treze) dias de janeiro de 2025.

Elida Ferreira da Silva
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 004/2025

Fim do artigo.

DECRETO Nº 055, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

Dispõe sobre Concessão de Licença para exercício de Mandato Eletivo para servidor efetivo.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Senador Canedo e Lei Orgânica do Município de Senador Canedo e o disposto no § 2º do art. 93 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, e considerando a aprovação do pedido formulado pelo servidor (a), contido no Protocolo Servidor n.º 115/2025 via Plataforma 1DOC que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida licença para mandato eletivo ao (a) servidor (a) efetivo (a) CARLOS ROBERTO PEREIRA DE NOVAIS, inscrito no CPF sob n.º 003.561.695-45, portador (a) da matrícula n.º 72.231,

titular do cargo de Auxiliar Operacional, lotado junto à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo (SECULT), para ocupar o cargo de Vereador no Município de Senador Canedo/GO, durante o período de 1º de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO Nº 056, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Declara a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, para fins de autorização de contratação temporária no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e dá outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37, V, da Lei Orgânica do Município, e ainda, considerando o disposto no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e art. 3º da Resolução Normativa n.º. 7, de 30 de novembro de 2005, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, e Lei Municipal n.º. 1.230, de 2007, e em razão da documentação apresentada no Memorando/Ofício Comum nº 47.010/2024, da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarada a situação de excepcional interesse público, para fins do disposto no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e art. 3º da Resolução Normativa n.º. 7, de 30 de novembro de 2005, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, ficando autorizada a contratação de pessoal por tempo determinado, mediante processo seletivo simplificado, na quantidade e especificidades indicados no Anexo do presente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º O recrutamento de pessoal a ser contratado será feito mediante processo seletivo simplificado, na forma da Lei n.º. 1.230, de 2007, o qual terá prazo de validade de 1 (um) ano, contado da publicação na forma prescrita no art.

54 da Lei Orgânica do Município de Senador Canedo, podendo ser prorrogada, por igual período, conforme necessidade.

Art. 3º Os contratos por tempo determinado poderão ser celebrados pelo limite máximo de 3 (três) anos, conforme disposto no art. 1º da Lei nº. 1.230, de 2007.

Parágrafo Único. É vedada a recontração de pessoal por tempo determinado, exceto se o pacto não houver atingido o limite temporal estabelecido no caput deste artigo, hipótese em que o somatório dos prazos não poderá exceder o referido limite.

Art. 4º Ao pessoal contratado:

- I -** será aplicado o regime geral de previdência social;
- II -** não poderão ser cometidas atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- III -** aplicam-se, no que couber, as disposições estatutárias que forem pertinentes a cada caso, relativamente aos seguintes institutos:
 - a)** diárias;
 - b)** ajuda de custo;
 - c)** 13º salário.

§1º. Tratando-se de contrato com a duração máxima de 1 (um) ano, o pagamento do último mês será devido em dobro e com acréscimo de um terço da remuneração, a título de férias e adicional de férias, respectivamente.

§2º. O décimo terceiro salário do pessoal contratado por tempo determinado será pago no mês de dezembro de cada exercício ou no mês da rescisão do contrato.

Art. 5º O contrato firmado extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

- I -** pelo término do prazo contratual;
- II -** por iniciativa do contratante, nos casos:
 - a)** de prática de infração disciplinar;
 - b)** de conveniência da Administração;
 - c)** do contratado assumir o exercício de cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato;
 - d)** em que o recomendar o interesse público.

III - por iniciativa do contratado.

Parágrafo Único. Findada a situação de excepcional interesse público que justificou a contratação, os contratos poderão ser rescindidos de imediato, independente de indenizações.

Art. 6º O recrutamento deverá recair, preferencialmente, em pessoas que não possuam vínculo funcional com a administração direta e indireta da União, Estado, Municípios ou Distrito Federal.

Parágrafo Único. É vedada a contratação de servidores que já estejam em regime de acumulação legal de cargos, empregos ou funções, bem assim aquela que importe em acumulação não permitida constitucionalmente.

Art. 7º As atribuições, remuneração mensal, carga horária e os requisitos de contratação para os profissionais contratados estão previstos no Anexo do presente Decreto.

Parágrafo Único. O vencimento especificado no quadro em anexo, terão incidência do reajuste oriundo do piso aplicável aos servidores do quadro permanente.

Art. 8º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 2.817, de 26 de dezembro de 2024, publicado no Diário Municipal de Senador Canedo em 30 de dezembro de 2024, Edição 76.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, ESTADO DE GOIÁS, aos 10 dias do mês de janeiro de 2025.

Fernando Pellozo

Prefeito de Senador Canedo

ANEXO ÚNICO

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 85 Publicado em 14/01/2025

CARGO FUNÇÃO	VAGAS	VALOR	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE/REQUISITOS A SEREM COMPROVADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO
Assistente Social do Cadastro Único	2	R\$ 3.267,30	40h, escala de segunda a sexta	Nível superior completo em Serviço Social e Registro no CRESS (Conselho Regional de Serviço Social), Experiência Profissional na área devidamente comprovada.
Assistente Administrativo	12	R\$ 2.178,20	40h, escala de segunda a sexta	Nível Médio Completo. Curso de Informática básica e digitação. Cadastrador, entrevistador, digitadores do Cadastro Único.
Assistente Social do CRAS	11	R\$ 3.267,30	40h, escala de segunda a sexta	Nível superior completo em Serviço Social e Registro no CRESS (Conselho Regional de Serviço Social), Experiência Profissional na área devidamente comprovada.
Psicólogo do CRAS	05	R\$ 3.267,30	40h, escala de segunda a sexta	Nível superior completo em Psicologia e Registro no CRP (Conselho Regional de Psicologia), Experiência Profissional na área devidamente comprovada.
Educador Social do CRAS	15	R\$ 2.396,02	40h, escala de segunda a sexta	Nível Médio Completo. Experiência Profissional na área devidamente comprovada.
Psicólogo (a) do CREAS	3	R\$ 3.267,30	40h, escala de segunda a sexta	Nível superior completo em Psicologia e Registro no CRP (Conselho Regional de Psicologia), Experiência Profissional na área devidamente comprovada.
Assistente Social do CREAS	6	R\$ 3.267,30	40h, escala de segunda a sexta	Nível superior completo em Serviço Social e Registro no CRESS (Conselho Regional de Serviço Social), Experiência Profissional na área devidamente comprovada.
Psicólogo(a) do Acolhimento	1	R\$	40h, escala de segunda a	Nível superior completo em Psicologia e Registro no CRP (Conselho Regional de Psicologia), Experiência

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 85 Publicado em 14/01/2025

		3.267,30	sexta	Profissional na área devidamente comprovada.
Assistente Social Do Acolhimento	2	R\$ 3.267,30	Escala corrida 12x36	Nível superior completo em Serviço Social e Registro no CRESS (Conselho Regional de Serviço Social), Experiência Profissional na área devidamente comprovada.
Assistente Social Do Acolhimento	1	R\$ 3.267,30	40h, escala de segunda a sexta	Nível superior completo em Serviço Social e Registro no CRESS (Conselho Regional de Serviço Social), Experiência Profissional na área devidamente comprovada.
Assistente Social Do SVO (Serviço de Verificação de Óbito)	2	R\$ 3.267,30	Escala corrida 12x36	Nível superior completo em Serviço Social e Registro no CRESS (Conselho Regional de Serviço Social), Experiência Profissional na área devidamente comprovada.
Assistente Social do Programa Canedo Social	1	R\$ 3.267,30	40h, escala de segunda a sexta	Nível superior completo em Serviço Social e Registro no CRESS (Conselho Regional de Serviço Social), Experiência Profissional na área devidamente comprovada.
Assistente Jurídico do CREAS	1	R\$ 3.267,30	40h, escala de segunda a sexta	Nível superior completo em Direito com Registro na OAB, Experiência Profissional na área devidamente comprovada.
Facilitador de Oficina/ Recreador	3	R\$ 2.178,20	20h, escala de segunda a sexta	Nível Médio Completo. Experiência Profissional em práticas e vivências culturais, lúdicas, esportivas e de lazer, desenvolvidas como estratégias para se alcançar os objetivos específicos do serviço.
Educador Social do CREAS	3	R\$ 2.396,02	40h, escala de segunda a sexta	Nível Médio Completo Experiência Profissional na área devidamente comprovada.
Educador Social do Acolhimento	8	R\$ 2.396,02	Escala corrida 12x36	Nível Médio Completo Experiência Profissional na área devidamente comprovada.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Inicialmente, a medida atende prontamente as formalidades estabelecidas no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e art. 3º da Resolução Normativa nº. 7, de 30 de novembro de 2005, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, sendo a declaração de necessidade temporária de excepcional interesse público medida indispensável a contratação por tempo determinado.

A necessidade de contratação por tempo determinado está devidamente respaldada na Lei nº. 1.230, de 7 de março de 2007, objetivando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 92, X, da Constituição do Estado de Goiás.

Em suma, a medida visa a substituição temporária de vagas dos cargos do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, oriundas da ausência de profissionais junto ao quadro de servidores, para fins de Seleção de Pessoal de: Assistente Social do Cadastro Único; Assistente Administrativo; Assistente Social do CRAS; Psicólogo do CRAS; Educador Social do CRAS; Psicólogo(a) do CREAS; Assistente Social do CREAS; Psicólogo(a) do Acolhimento; Assistente Social Do Acolhimento; Assistente Social do SVO (Serviço de Verificação de Óbito); Assistente Social do Programa Canedo Social; Assistente Jurídico do CREAS; Facilitador de Oficina/Recreador; Educador Social do CREAS e Educador Social do Acolhimento.

Nos termos do art. 2º da Lei nº. 1.230/07, "considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público aquela que comprometa a prestação contínua e eficiente dos serviços próprios da administração pública", sendo certo que a não contratação provocará um colapso nas atividades afetas a educação.

Ressalta que persiste a necessidade de se manter no quadro funcional da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania servidores contratados por tempo determinado, a fim de suprir os déficits oriundos dos afastamentos legais, previstos na Lei Municipal nº. 1.488, de 6 de abril de 2010.

Por se tratar de substituição temporária, a qual se caracteriza como situação sazonal e variável, a administração resta impossibilitada de realizar novas convocações referente ao cadastro reserva do último concurso público (Edital 001/2019), vez que os servidores lotados que porventura forem remanejados, ocasionariam um colapso na administração e prejuízo ao servidor efetivo, que ficaria ausente da pasta originária.

Embora redundante, convém enfatizar que não se afigura no presente caso situação de vacância de cargo público, mas de mera substituição temporária, nas hipóteses já elencadas.

Fim do artigo.

DECRETO Nº 057, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no processo administrativo n.º 42.673/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) MICHELE CAMILA GOMES FERNANDES, inscrito (a) no CPF sob o nº 023.780.131-08, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 2.103/2024, de 08/09/2024, publicado no Diário Municipal de Goiás em 13/08/2024, edição 3175, do cargo em comissão de Assessor(a) Especial I AE-1, vinculado (a) a Agência de Saneamento de Senador Canedo - SANESC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de dezembro de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO Nº 058, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Concede disposição de servidor efetivo à Prefeitura de Aparecida de Goiânia/Goiás.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da

Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Ofício 1.460/2025 da Plataforma 1 Doc e de acordo com o Ofício n.º 025/2025/GAB da Prefeitura de Aparecida de Goiânia/Goiás que comprovam a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora KELLEN FRANCO E ROCHA, inscrita no CPF sob o n.º 691.054.991-00, portadora da matrícula n.º 54.344, efetiva no Cargo de Psicóloga, cedido à Prefeitura de Aparecida de Goiânia, Goiás, durante o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e com ônus para o órgão de destino.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 060, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

Torna sem efeito a nomeação dos candidatos especificados, que se deu através do Decreto n.º 2.388, de 04 de outubro de 2024.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inc. V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação do Memorando/Ofício n.º 31.994/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência das vedações legais;

D E C R E T A:

Art. 1º Torna sem efeito, a partir de 07 de novembro de 2024, a nomeação dos candidatos abaixo especificados, que se deu através do Decreto n.º 2.388, de 04 de outubro de 2024, publicado no Diário Oficial de Senador Canedo no

dia 08/10/2024, Edição 22, que não tomaram posse no prazo legal de convocação do Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2019, conforme estabelece o § 1º do art. 14 e o § único do art. 15, ambos Lei Municipal n.º 1.488, de 06 de abril de 2010.

ANALISTA DE SAÚDE – BIOMÉDICO (CADASTRO DE RESERVA)

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME
9º	ANA 250352	ROSSANA CRISTINA WIZIACK GODOY
10º	ANA 209254	KATHYANE DOS SANTOS OLIVEIRA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO 061, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia agentes de contratação, pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da lei federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a

apresentação da documentação contida no Memorando/Ofício Comum nº 1.592/2025, que comprova a não ocorrência de vedações legais e tendo em vista o disposto no § 3º, do artigo 8º, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia-se os seguintes servidores para exercerem a função de AGENTES DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO do Município de Senador Canedo/GO, a fim de conduzirem os atos

das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

a) Jacqueline Silva Campos – CPF/MF nº 031.975.521-56 – Pregoeira;

b) Fernando da Silva Coelho – CPF/MF nº 921.177.161-72 – Pregoeiro;

c) Leandro Blamires – CPF/MF nº 824.892.621-49 – Pregoeiro e Agente de Contratação;

d) Ana Maria Francisca da Silva Vieira – CPF/MF nº 824.579.801-00 - Agente de Contratação;

e) Weuver Xavier de Oliveira – CPF/MF nº 409.950.111-68 - Agente de Contratação/Dispensas e Inexigibilidade;

Parágrafo Único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º Nomeia-se os servidores abaixo para exercerem a função de Equipe de Apoio nas licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Gilvan Teixeira Siqueira – CPF/MF nº 010.915.921-79;

b) Alice Araújo de Oliveira – CPF/MF nº 943.705.591-20;

c) Paulo Henrique Campos Mariano – CPF/MF nº 737.107.681-87;

Parágrafo Único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão os Agentes de Contratação e o

Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições dos Agentes de Contratação e do Pregoeiro, o disposto no Decreto Municipal nº 037/2024, incluindo a tomada de decisões administrativas sobre o trâmite dos processos licitatórios, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação dos certames licitatórios e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

Art. 4º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 481, de 27 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás em 1º de março de 2024, Edição 3061, e o Decreto nº 1.669, de 25 de junho de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás em 27 de junho de 2024, Edição 3142.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 13 (treze) dias do mês de janeiro de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 062, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

Torna sem efeito a nomeação dos candidatos especificados, que se deu através do Decreto n.º 2.381, de 1º de outubro de 2024.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inc. V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação do Memorando/Ofício n.º 31.994/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência das vedações legais;

D E C R E T A:

Art. 1º Torna sem efeito, a partir de 02 de novembro de 2024, a nomeação dos candidatos abaixo especificados, que se deu através do Decreto n.º 2.381, de 1º de outubro de 2024, publicado no Diário Oficial de Senador Canedo no dia 03/10/2024, Edição 19, que não tomaram posse no prazo legal de convocação do Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2019, conforme estabelece o § 1º do art. 14 e o § único do art. 15, ambos Lei Municipal n.º 1.488, de 06 de abril de 2010.

ASSISTENTE DE SAÚDE - TÉCNICO EM ENFERMAGEM (CADASTRO DE RESERVA)

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME
48º	ASS 208297	ROSA MARIA DA SILVA FERREIRA
58º	ASS 269935	ANANDA NÓBREGA VIANA DOURADO
60º	ASS 243796	JOICE ANDREIA FREITAS CANO
64º	ASS 228281	MENZAKES ALVES DE SOUZA
68º	ASS 247113	GILEANDRO SILVA OLIVEIRA
73º	ASS 274216	VITORIA REGIA RODRIGUES VASCONCELOS
83º	ASS 279486	LUCIENE RIBEIRO COURTES
87º	ASS 229733	LUCIANA DO PRADO SILVA MELGAÇO
98º	ASS 188246	JULIANA SOUZA RODRIGUES OLIVEIRA

ASSISTENTE DE SAÚDE - TÉCNICO EM LABORATÓRIO (CADASTRO DE RESERVA)

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME
8º	ASS 267616	GILMARA REGINA HORTA RODRIGUES DE SOUZA
9º	ASS 281882	DANILA TORRES DE SOUZA
10º	ASS 266733	LARISSA REZENDE SOUSA

ANALISTA DE SAÚDE - ENFERMEIRO (CADASTRO DE RESERVA)

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME
30º	ANA 248905	KÊNIA KANAIAMA DOMINGUES DA CUNHA
31º	ANA 230260	CINTIA CAIRES CARVALHAL
39º	ANA 207410	ADRIANA FERNANDES PEREIRA
40º	ANA 213535	LORENA OLIVEIRA DE QUEIROZ SILVA
45º	ANA 256500	FERNANDA ANDRADE RODRIGUES
46º	ANA 207609	THAIS DE OLIVEIRA CARNEIRO ALMEIDA
49º	ANA 187983	FERNANDA DE BRITO GOMES

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 85 Publicado em 14/01/2025

52º	ANA 200902	MARESSA LAÍS DE OLIVEIRA COELHO
57º	ANA 196499	KAROLINE DOS SANTOS MOREIRA

ANALISTA DE SAÚDE - PSICÓLOGO (CADASTRO DE RESERVA)

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME
8º	ANA 242423	ALLINE SANTOS SILVA
9º	ANA 193505	DANNYELA REIS NOLETO
11º	ANA 233023	MARCELLA DE PAULA ALMEIDA
12º	ANA 219892	FREDERICO MADE VELLASCO
15º	ANA 268254	DANIELLY MACHADO ALVES ARAÚJO

MÉDICO - ANESTESISTA (CADASTRO DE RESERVA)

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME
1º	MED 231596	FABRÍCIO OLÍMPIO DE OLIVEIRA
2º	MED 205246	ELIZABETH LURIKO TAKATA
3º	MED 226839	JOÃO VINICIUS DE ABREU RIBEIRO PINHEIRO

4º	MED 224584	LEONARDO NEVES SANTAN
----	------------	-----------------------

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO Nº 063, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre exoneração de servidor (a) público (a) efetivo (a).

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a aprovação do pedido formulado pelo(a) servidor(a) e o contido no Protocolo Servidor nº 3.475/2023, registrado na plataforma 1DOC, que comprova a inexistência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado(a), a pedido, conforme o art. 35, inciso I, da Lei Municipal nº 1.488/2010, o(a) servidor(a) TALITA DE SOUZA TEIXEIRA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF sob o nº 013.337.431-90 e matrícula nº 53.271, do cargo efetivo de Assistente de Saúde - Técnico em Laboratório da Secretaria Municipal de Saúde -SMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativo e fiscais a 1º de novembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DA SEGUNDA SESSÃO CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR
CANEDO**

AVISO DE ABERTURA DA SEGUNDA SESSÃO

CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** todos os interessados para a **Segunda Sessão do CREDENCIAMENTO Nº 002/2024**, tendo como objeto realizar, **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS interessadas NA PERMISSÃO DE USO, DE FORMA ONEROSA, PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICA EM QUIOSQUES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO., CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO**, constante no Processo Administrativo nº. 6.265/2024, que ocorrerá no dia **17 de janeiro de 2025**, às **09h00min**, na Comissão Permanente de Licitação de Senador Canedo, situada na R. Santo Antônio, 0 – Q11 – Zona Rural, Senador Canedo - Goiás. Comissão de Permanente de Licitação da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 13 janeiro de 2025.

Leandro Blamires

Presidente CPL

Fim do artigo.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO –
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.
20.01.11.001/2024, PROCESSO 1DOC
Nº.2766/2025**

EXTRATO

1º Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº. 20.01.11.001/2024, Processo 1DOC nº.2766/2025 (1000024690/2022), firmado entre o FUNDO

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF nº: 21.832.981/0001-03, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC** e a empresa **LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.532.353/0001-44, que visa **prorrogar a vigência** do Contrato Administrativo nº.20.01.11.001/2024, cujo objeto é o contratação de empresa para prestar serviços para locação de veículos automotores com fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (rastreador), manutenção, seguro e quilometragem livre, conforme especificações constantes do edital e seus anexos, originados pelo processo administrativo nº.1000027045/2022, Edital de Pregão Eletrônico nº.177/2022, por mais 12(doze) meses, por mais 12(doze) meses, conforme a previsão da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, firmado com amparo no Inciso II, do Artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Cláusula Terceira do Contrato; **Prazo de vigência:** por mais **12 (doze) meses, de 12/01/2025 até 11/01/2026**, podendo ao final, ser prorrogado no interesse das partes contratantes, na forma da Lei Federal nº 8.666/93; **O valor permanece inalterado**, no total de R\$ 168.000,00(Cento e sessenta e oito mil reais) **DO EMPENHO : Dotação Orçamentária: 20.01.12.361.4100.4165. 339039 - Fonte (0101-000) – FME; 20.01.12.361.5002.3218.339039 (101) FME; 20.01.12.361.5002.3218. 339039 (124) FME.**

Senador Canedo/GO, em 10 de janeiro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

CNPJ/MF: 21.832.981/0001-03

ELIDA FERREIRA DA SILVA

CPF/MF: 028.XXX.XXX-74

Ordenadora de Despesas

CONTRATANTE

Fim do artigo.

**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO -
PREGÃO ELETRONICO Nº68/2024**

**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO -
PREGÃO ELETRONICO Nº68/2024**

A AGENCIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO-SANESC, torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº068/2024 referente ao Processo nº 21.556/2024, julgamento tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto se trata de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SCANNER E IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM O FORNECIMENTO DE TONERS, TINTAS, TROCA DE PEÇAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SEM ÔNUS PARA A AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO - SANESC-** As quantidades, características, especificações e demais elementos caracterizadores, encontram-se descritos no Termo de Referência, parte integrante deste Edital,

tendo como vencedoras as Empresas: ARP N° 001/2015- **ALLIANCE EXPRESS COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 26.970.394/0001-02** -item 2, perfazendo o valor R\$ 36.000,00, ARP N° 002 **SOARES COMERCIO IMPORTACAO DE MAQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA-ME – CNPJ 06.088.301/0001-03**, itens 1,3, perfazendo o valor R\$ 26.256,00 totalizando o valor R\$ 62.256,00 (Sessenta e dois mil duzentos e cinquenta e seis reais) Maiores informações no site: <https://senadorcanedo.go.gov.br/>, e no endereço R. Santo Antônio, 0 Q11 Zona Rural, SENADOR CANEDO, CEP: 75.250-000, Fone: (62) 9 9423-7077. Weuver Xavier de Oliveira – Agente de contratação.

Fim do artigo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO

Portaria 002/2024 Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Senador Canedo

“Dispõe sobre a nomeação do servidor no cargo de provimento em comissão e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Senador Canedo no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado a partir de 01 de janeiro de 2025 o seguinte servidor comissionado:

NOME	CARGOS	CPF
JOÃO VITOR LOUÇÃO	CHEFE DE GESTÃO DE PESSOAS	074.246.489-00

Art. 2º- Está portaria entra em vigor sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2025.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Senador Canedo/GO, aos 13 dias do mês de janeiro de 2025.

Vereador Anderson Alves de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Senador Canedo

Fim do artigo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 013/2025

A Prefeitura Municipal de Senador Canedo, através da Superintendência de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transporte, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, **NOTIFICA DA AUTUAÇÃO** os proprietários e/ou condutores infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo apresentar **DEFESA DA AUTUAÇÃO** até a data limite abaixo indicada, através dos endereços citados neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.

IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos

termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo à Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT, até a data limite abaixo indicada.

Para tanto deverá preencher formulário próprio acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil.

PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257

do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade, e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Canais de Atendimento: DETRAN: <https://www.go.gov.br/servicos/servico/solicitar-recurso-de-multa-de-transito>, e-mail: protocolossmt@senadorcanedo.go.gov.br, via Correios para o endereço: Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, sito à Av.B, Qd 29, Lt 06, Bairro das Indústrias, Senador Canedo/GO, CEP 75.261-029. Presencial: Vapt Vupt, Shopping Senador Center, Ganha Tempo Vila Galvão e Jardim das Oliveiras, na Sede da Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT. Poderão também ser entregues, no prazo acima estabelecido, ou por meio do DETRAN da Unidade Federativa em que o recorrente é residente edomiciliado. Os formulários poderão ser retirados pelo site <https://senadorcanedo.go.gov.br/smt/>.

INFRAÇÕES: O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados são: placa, número do auto de infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento(AAAAMMDD) da notificação, data da infração(AAAMMDD).

NJX9C92;R028129734;74550;20250217;20241214

OML9I22;R028137827;74550;20250217;20241213

POZ0D31;R028137830;74550;20250217;20241213

QOS6J47;R028137832;74550;20250217;20241213

PRI3113;R028137831;74550;20250217;20241213

OVR6327;R028137829;74550;20250217;20241213

OGL5I72;T006193308;51851;20250217;20241230

PRU9F96;T006187113;66532;20250217;20241230

ONP8F44;T006193304;76332;20250217;20241229

NFO8998;T006162351;65992;20250217;20241230

KET4354;T006193303;66020;20250217;20241229

DUJ6G93;T006144268;55250;20250217;20241229

DUJ6G93;T006144267;64591;20250217;20241229

PRC6J89;T006144269;66371;20250217;20241229

PBY1E18;T006193305;76332;20250217;20241229

KDT0666;T006193306;65992;20250217;20241229

NGV5173;T006192188;61300;20250217;20241226

NGV5173;T006192189;65992;20250217;20241226

JEA9242;T006192190;51851;20250217;20241226

JEA9242;T006192191;65992;20250217;20241226

HCS4824;T006192192;65992;20250217;20241226

NLR8524;T006192193;65992;20250217;20241226

NVR1785;T006192194;51851;20250217;20241226

NKE1817;T006190903;57380;20250217;20241230

NKE1817;T006190902;50100;20250217;20241230

NKE1817;T006190901;65992;20250217;20241230

ONA5016;R028130048;74550;20250214;20241210

JAA1219;R028129392;74550;20250214;20241211

NKK7673;T006192195;55411;20250217;20241230

NWO8906;T006187114;66532;20250217;20241230

NKR4F85;T006139102;75790;20250217;20241228

QKK7A99;R028147471;74550;20250217;20241213

ONL2C13;T006139103;55500;20250217;20241231

NFR7E34;T006192704;73400;20250217;20241231

PSJ9368;T006179997;65992;20250217;20241231

PSJ9368;T006179998;50100;20250217;20241231

DXQ7E87;T006192697;65992;20250217;20241231

OOE2634;T006190906;65992;20250217;20241231

QTP2439;T006192701;65992;20250217;20241231

KDT0666;T006190904;51851;20250217;20241231

KDT0666;T006190905;65992;20250217;20241231

QDE4A70;T006192703;66372;20250217;20241231

SCS9F87;T006179996;55500;20250217;20241231

ANDRÉ ALVES ROCHA

Superintendente de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transporte

Fim do artigo.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 014/2025

A Prefeitura Municipal de Senador Canedo através da Superintendência de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transporte, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi apresentada Defesa da Autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou desconhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, **NOTIFICA DA PENALIDADE** de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores abaixo informados. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser apresentado **RECURSO** frente à Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Superintendência de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transporte, até a data limite prevista neste Edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica, documento que comprove a

representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

Canais de Atendimento: DETRAN
<https://www.go.gov.br/servicos/servico/solicitar-recurso-de-multa-de-transito>, por e-Mail: protocolossmt@senadorcanedo.go.gov.br, via Correios para o endereço Superintendência de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transporte, sito à Av. B, Qd 29, Lt 06, Bairro das Indústrias, Senador Canedo/GO, CEP 75.261-029. Presencial: Vapt Vupt, Shopping Senador Center, Ganha Tempo: Vila Galvão e Jardim das Oliveiras, na Sede da Superintendência de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transporte. Poderão também ser entregues, no prazo acima estabelecido, ou por meio do DETRAN do Estado em que o recorrente é residente e domiciliado. Os formulários poderão ser retirados pelo site <https://senadorcanedo.go.gov.br/smt/>.

INFRAÇÕES: O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados são: Placa, Número do Auto de Infração, Código da Infração/Desdobramento, Data de Vencimento da Notificação (AAAAMMDD) (data limite para recurso), Valor da Multa (R\$ 0000,00), Data da Infração (AAAAMMDD).

2975309;,,,,;1401

PRJ1822;T006076431;65992;20250217;29347;20241113

KDC0B94;T006076429;76331;20250217;29347;20241113

NKM6910;T006076432;65992;20250217;29347;20241113

KET5736;T006026620;54522;20250217;19523;20241113

NKP4960;T006076428;65992;20250217;29347;20241113

KEH2201;T006057082;65992;20250217;29347;20241113

KEH2201;T006057081;50100;20250217;88041;20241113

JQH7F72;T006074380;65992;20250217;29347;20241113

PRH1175;T006074379;65992;20250217;29347;20241113

PRQ3675;T006077127;55414;20250217;19523;20241113

NVT6371;T006035371;65992;20250217;29347;20241113

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 85 Publicado em 14/01/2025

NHJ1E49;T006064400;65992;20250217;29347;20241114 ANY7457;T006076464;65992;20250217;29347;20241114
JHV0577;T006064402;51851;20250217;19523;20241114 HTI3931;T006076435;65992;20250217;29347;20241114
KDA1239;T006064401;65992;20250217;29347;20241114 JHT3768;T006076465;65992;20250217;29347;20241114
OVR0945;T006076445;65992;20250217;29347;20241114 RCI5E98;T006076466;65992;20250217;29347;20241114
NGX8E40;T006076446;65992;20250217;29347;20241114 NGR8970;T006076437;65992;20250217;29347;20241114
PQE7795;T006076447;65992;20250217;29347;20241114 APL2D46;T006076438;65992;20250217;29347;20241114
RCG9I97;T006076448;65992;20250217;29347;20241114 NGJ1E16;T006076439;65992;20250217;29347;20241114
FOF0410;T006076449;65992;20250217;29347;20241114 IKU6G48;T006035374;65992;20250217;29347;20241114
HCF8360;T006076450;65992;20250217;29347;20241114 RCI3H49;T006074384;58191;20250217;88041;20241114
OOE4734;T006076451;76331;20250217;29347;20241114 EEC3D22;T006064394;65992;20250217;29347;20241114
HBD0651;T006064388;76331;20250217;29347;20241114 KEE0653;T006064395;65992;20250217;29347;20241114
NVT6511;T006064387;65992;20250217;29347;20241114 ONI6J97;T006076440;65992;20250217;29347;20241114
SCX0A18;T006064391;52152;20250217;29347;20241114 JEM9147;T006057085;65992;20250217;29347;20241114
SCX0A18;T006064390;70561;20250217;29347;20241114 NKK1577;T006064397;65992;20250217;29347;20241114
ONV1C49;T006076468;65992;20250217;29347;20241115 NCC2213;T005892823;76332;20250217;29347;20241114
ONJ1E20;T006064389;65992;20250217;29347;20241114 PAH4F61;T005827613;54521;20250217;19523;20241114
SCX0A18;T006064392;58192;20250217;88041;20241114 ONL7494;T006076442;65992;20250217;29347;20241114
HLY5E90;T006064393;65992;20250217;29347;20241114 PKN9B60;T006076444;65992;20250217;29347;20241114
PQT2E82;T006076454;65992;20250217;29347;20241114 HOR0D29;T006064399;65992;20250217;29347;20241114
NFS0H55;T006076455;65992;20250217;29347;20241114 PRV4C77;T006074386;65992;20250217;29347;20241114
OGZ2F28;T006076456;65992;20250217;29347;20241114 HTV6887;T006074389;57380;20250217;29347;20241114
ONR5G14;T006076457;65992;20250217;29347;20241114 OOC6743;T006074390;65640;20250217;29347;20241114
OFW8H11;T006076458;65992;20250217;29347;20241114 NEW6209;T006057086;65992;20250217;29347;20241114
RES8C79;T006076459;65992;20250217;29347;20241114 NEW6209;T006057087;50100;20250217;88041;20241114
OGS3E35;T006076433;65992;20250217;29347;20241114 NEW6209;T006057088;66372;20250217;19523;20241114
NGD8845;T006076434;65992;20250217;29347;20241114 KCD4774;T006022403;51851;20250217;19523;20241114
SCB3C40;T006076460;65992;20250217;29347;20241114 NGF4C10;T006022407;65992;20250217;29347;20241114
SCC1J56;T006076463;66371;20250217;19523;20241115 PRC7455;T006022404;55411;20250217;19523;20241114

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 85 Publicado em 14/01/2025

KDS9132;T006022405;51851;20250217;19523;20241115 OXH9563;R027885083;74550;20250217;13016;202410:
KDS9132;T006022406;65992;20250217;29347;20241115 OHA3175;R027885036;74630;20250217;19523;202410:
NWE9I35;R027885016;74550;20250217;13016;20241029 DXL0E27;R027884892;74550;20250217;13016;202410:
OOF4G79;T005937410;50100;20250217;88041;20241115 PAJ4A81;R027885087;74630;20250217;19523;2024102
OOF4G79;T005937409;70481;20250217;29347;20241115 PAF5E84;R027885084;74630;20250217;19523;2024102
PRM0F72;R027885131;74550;20250217;13016;20241029 QKZ5C36;R027885148;74630;20250217;19523;202410:
RBO6E19;R027885162;74630;20250217;19523;20241030 ONC9J94;R027885049;74630;20250217;19523;2024102
NJM5I20;R027884981;74630;20250217;19523;20241029 EMM6C22;R027884893;74710;20250217;88041;202410:
AQL4224;R027884883;74630;20250217;19523;20241028 SCY6B91;R027885217;74550;20250217;13016;202410:
NKJ4405;R027884988;74550;20250217;13016;20241029 KDP3823;R027884943;74550;20250217;13016;2024102
OMQ9065;R027885041;74630;20250217;19523;20241029 NGT7976;R027884977;74550;20250217;13016;2024102
PQA9790;R027885094;74630;20250217;19523;20241028 JIU6D19;R027884921;74550;20250217;13016;2024102:
NLT3609;R027885008;74550;20250217;13016;20241027 NWG1119;R027885018;74630;20250217;19523;202410
NLI1269;R027885001;74550;20250217;13016;20241027 FII5E35;R027884895;74550;20250217;13016;20241026
ONR0397;R027885058;74550;20250217;13016;20241027 NLC4F33;R027884997;74550;20250217;13016;2024102
PQL3463;R027885104;74550;20250217;13016;20241027 ONI5585;R027885052;74550;20250217;13016;2024102
PQT3I71;R027885113;74550;20250217;13016;20241029 PRR7447;R027885134;74550;20250217;13016;2024103
ONQ6A59;R027885057;74550;20250217;13016;20241026 RVA3F78;R027885186;74550;20250217;13016;2024102
PQY5793;R027885116;74550;20250217;13016;20241026 NWC8019;R027885015;74550;20250217;13016;202410
ONS5B90;R027885062;74550;20250217;13016;20241027 NWG1119;R027885019;74550;20250217;13016;202410
NWI3499;R027885020;74550;20250217;13016;20241027 NAB4A03;R027884955;74630;20250217;19523;202410
NCC2213;R027884957;74550;20250217;13016;20241028 GER8G36;R027884901;74630;20250217;19523;202410:
NEA2G51;R027884958;74550;20250217;13016;20241027 NTY2D57;R027885012;74550;20250217;13016;202410
KFA6341;R027884952;74550;20250217;13016;20241028 NWM5216;R027885022;74550;20250217;13016;202410:
QKK7A99;R027885147;74550;20250217;13016;20241029 KEC7411;R027884944;74710;20250217;88041;2024102
ANS3627;R027884882;74550;20250217;13016;20241027 NLL5494;R027885004;74550;20250217;13016;2024102
PRU4J72;R027885139;74550;20250217;13016;20241027 HRI3430;R027884911;74550;20250217;13016;2024102:
OVR6762;R027885080;74550;20250217;13016;20241027 QXD1G74;R027885156;74630;20250217;19523;202410

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 85 Publicado em 14/01/2025

SDK1J97;R027885231;74550;20250217;13016;20241027 OWM3A91;R027885082;74550;20250217;13016;20241027
SDF4A54;R027885226;74550;20250217;13016;20241027 SCC3E33;R027885193;74630;20250217;19523;20241027
KEC7411;R027884945;74550;20250217;13016;20241028 NFF8D44;R027884961;74630;20250217;19523;20241028
JJI1405;R027884922;74550;20250217;13016;20241029 NGJ0D32;R027884974;74630;20250217;19523;20241029
GUH9982;R027884904;74710;20250217;88041;20241028 QRQ4C29;R027885150;74630;20250217;19523;20241028
HEI1C35;R027884907;74630;20250217;19523;20241027 RCN7E44;R027885180;74550;20250217;13016;20241027
NFM0J25;R027884964;74630;20250217;19523;20241029 NWO3252;R027885024;74550;20250217;13016;20241029
AQL4224;R027884884;74630;20250217;19523;20241029 ONU3029;R027885064;74630;20250217;19523;20241029
AWA6F43;R027884886;74630;20250217;19523;20241026 KAX4C73;R027884931;74550;20250217;13016;20241026
AQL4224;R027884885;74710;20250217;88041;20241030 RBS3A02;R027885163;74550;20250217;13016;20241030
SDD0H80;R027885223;74550;20250217;13016;20241026 QCM8H64;R027885145;74550;20250217;13016;20241026
NFS0308;R027884967;74550;20250217;13016;20241027 SCH0F11;R027885200;74550;20250217;13016;20241027
JII8934;R027884919;74550;20250217;13016;20241028 SCE1B57;R027885198;74550;20250217;13016;20241028
ONJ8A91;R027885053;74550;20250217;13016;20241027 OGN9511;R027885033;74550;20250217;13016;20241027
RVI8A40;R027885187;74630;20250217;19523;20241026 NKG5196;R027884985;74550;20250217;13016;20241026
RCF0H29;R027885172;74550;20250217;13016;20241026 PAG9E96;R027885086;74550;20250217;13016;20241026
RFT8G65;R027885183;74550;20250217;13016;20241029 RCB0J84;R027885171;74550;20250217;13016;20241029
ONV8D07;R027885065;74550;20250217;13016;20241027 KES4704;R027884948;74550;20250217;13016;20241027
RUB1H55;R027885185;74550;20250217;13016;20241027 NKY5C96;R027884994;74550;20250217;13016;20241027
PBK6D56;R027885090;74630;20250217;19523;20241027 RBL0I54;R027885161;74550;20250217;13016;20241027
SCZ5F68;R027885219;74550;20250217;13016;20241026 KCZ9033;R027884937;74550;20250217;13016;20241026
SDL5D60;R027885235;74550;20250217;13016;20241026 OML9I22;R027885037;74550;20250217;13016;20241026
SDB8I90;R027885221;74550;20250217;13016;20241027 NVU1839;R027885013;74550;20250217;13016;20241027
OGM9060;R027885032;74550;20250217;13016;20241027 SCS8G84;R027885212;74550;20250217;13016;20241027
NLK5194;R027885003;74550;20250217;13016;20241027 KDJ2H09;R027884939;74550;20250217;13016;20241027
CPF1252;R027884889;74550;20250217;13016;20241027 SDC4F61;R027885222;74550;20250217;13016;20241027
PQF0H81;R027885098;74550;20250217;13016;20241026 QES9I26;R027885146;74550;20250217;13016;20241026
OTU5J87;R027885077;74550;20250217;13016;20241026 NFD0976;R027884960;74550;20250217;13016;20241026

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 85 Publicado em 14/01/2025

DGH7E27;R027884891;74550;20250217;13016;20241026 OOO3792;R027885074;74550;20250217;13016;202410:
NGL8B94;R027884975;74550;20250217;13016;20241027 NKS3922;R027884990;74550;20250217;13016;2024102
OGS0J03;R027885034;74550;20250217;13016;20241026 ONR1H78;R027885059;74550;20250217;13016;202410
OGH2192;R027885030;74550;20250217;13016;20241027 FPB4A44;R027884896;74550;20250217;13016;2024102
NHJ5A27;R027884980;74550;20250217;13016;20241027 PQO9144;R027885108;74550;20250217;13016;2024102
NJM7176;R027884982;74550;20250217;13016;20241026 PQS5J85;R027885112;74550;20250217;13016;2024102
NKZ7430;R027884995;74550;20250217;13016;20241026 HXQ7A37;R027884913;74550;20250217;13016;202410
KDJ9564;R027884941;74550;20250217;13016;20241027 RAS9F23;R027885159;74630;20250217;19523;2024102
JHT0446;R027884917;74550;20250217;13016;20241027 ONW5C96;R027885066;74630;20250217;19523;202410
KDJ9564;R027884940;74550;20250217;13016;20241027 RAT5A78;R027885160;74550;20250217;13016;2024102
PQC6F84;R027885095;74550;20250217;13016;20241027 PBF5I61;R027885089;74550;20250217;13016;2024102
OTF7E28;R027885075;74550;20250217;13016;20241027 RBW8H99;R027885168;74550;20250217;13016;202410
PBO0G78;R027885091;74550;20250217;13016;20241028 PQW5914;R027885115;74550;20250217;13016;202410:
SCU1A21;R027885213;74550;20250217;13016;20241026 PQL0C17;R027885103;74550;20250217;13016;2024102
KEJ8225;R027884947;74550;20250217;13016;20241028 PQM1D10;R027885105;74550;20250217;13016;202410
NGE2314;R027884973;74550;20250217;13016;20241028 PQI2528;R027885102;74550;20250217;13016;20241027
NGX1A80;R027884979;74550;20250217;13016;20241028 PQF1732;R027885099;74550;20250217;13016;2024102
OGJ0G61;R027885031;74550;20250217;13016;20241027 PQG0386;R027885100;74550;20250217;13016;2024102
NKX9050;R027884993;74550;20250217;13016;20241026 PQU9485;R027885114;74550;20250217;13016;2024102
NLG2A10;R027885000;74550;20250217;13016;20241027 PRG5706;R027885125;74550;20250217;13016;2024102
OMP8945;R027885040;74550;20250217;13016;20241027 PRQ1G16;R027885132;74550;20250217;13016;202410:
OMO4A89;R027885038;74550;20250217;13016;20241027PRC8026;R027885123;74550;20250217;13016;2024102
ONS1316;R027885060;74550;20250217;13016;20241028 PRU3H31;R027885138;74550;20250217;13016;202410:
ONX4934;R027885067;74550;20250217;13016;20241026 HSA6470;R027884912;74550;20250217;13016;2024102
ONP5H32;R027885056;74550;20250217;13016;20241027 RCM8I74;R027885178;74550;20250217;13016;2024102
ONT3982;R027885063;74550;20250217;13016;20241028 SCY6D36;R027885218;74550;20250217;13016;202410:
OOD9E16;R027885073;74550;20250217;13016;20241026 SCR6G33;R027885211;74550;20250217;13016;2024102
OOB2155;R027885069;74550;20250217;13016;20241027 SCD8F79;R027885197;74550;20250217;13016;2024102

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 85 Publicado em 14/01/2025

SCP5G80;R027885210;74550;20250217;13016;20241027 GZB9J27;R027884905;74550;20250217;13016;2024102
SDB8F25;R027885220;74550;20250217;13016;20241027 KCI1612;R027884933;74630;20250217;19523;20241027
SDK5F33;R027885233;74550;20250217;13016;20241026 RCH8A85;R027885173;74630;20250217;19523;202410
KFA6341;R027884951;74550;20250217;13016;20241028 KEG4C76;R027884946;74710;20250217;88041;202410
OTU5J87;R027885078;74550;20250217;13016;20241026 OTM7347;R027885076;74710;20250217;88041;202410
OTU5J87;R027885079;74550;20250217;13016;20241026 HAV0811;R027884906;74550;20250217;13016;2024102
JYW0C70;R027884929;74550;20250217;13016;20241026 RBS3A02;R027885165;74550;20250217;13016;2024102
OVS9E79;R027885081;74550;20250217;13016;20241027 SBX5F46;R027885190;74550;20250217;13016;2024102
NWR4B04;R027885025;74550;20250217;13016;20241027 RCA0A99;R027885170;74550;20250217;13016;202410
NWF2A82;R027885017;74550;20250217;13016;20241026 REE1C29;R027885181;74550;20250217;13016;2024102
QWE5H42;R027885155;74550;20250217;13016;20241027 NKI1A97;R027884987;74550;20250217;13016;2024102
PYU0E60;R027885143;74550;20250217;13016;20241026 NKU2B99;R027884992;74550;20250217;13016;202410
CZE1F85;R027884890;74550;20250217;13016;20241027 RCI9C91;R027885175;74630;20250217;19523;2024102
RBS3A02;R027885164;74630;20250217;19523;20241028 KDM3I31;R027884942;74630;20250217;19523;202410
NFP8543;R027884965;74550;20250217;13016;20241027 SDD9J20;R027885224;74630;20250217;19523;2024102
NGS3I28;R027884976;74550;20250217;13016;20241027 NKF4A60;R027884984;74630;20250217;19523;202410
SGS5E87;R027885241;74550;20250217;13016;20241026 ONL4G25;R027885054;74630;20250217;19523;202410
JIN0920;R027884920;74550;20250217;13016;20241027 QOT0J64;R027885149;74630;20250217;19523;2024102
NKQ8I07;R027884989;74550;20250217;13016;20241027 NSG5A12;R027885011;74630;20250217;19523;202410
ONO8I27;R027885055;74550;20250217;13016;20241026 NLM1G88;R027885007;74550;20250217;13016;202410
NGU1074;R027884978;74630;20250217;19523;20241026 PQR7G56;R027885110;74550;20250217;13016;202410
NLC4E41;R027884996;74630;20250217;19523;20241027 PQZ7464;R027885119;74550;20250217;13016;2024102
OMU8D15;R027885044;74630;20250217;19523;20241027 SCN3F19;R027885208;74630;20250217;19523;2024102
OOD0371;R027885072;74630;20250217;19523;20241028 NEN4177;R027884959;74630;20250217;19523;2024102
PQA2B69;R027885093;74630;20250217;19523;20241028 NLT6C87;R027885009;74710;20250217;88041;2024102
JYW0C70;R027884930;74630;20250217;19523;20241027 FBN0A95;R027884894;74550;20250217;13016;202410
PQH8422;R027885101;74550;20250217;13016;20241026 SCC3E33;R027885192;74550;20250217;13016;2024102
MWX0B18;R027884954;74550;20250217;13016;20241027 PBA6E10;R027885088;74550;20250217;13016;2024102

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 85 Publicado em 14/01/2025

RBT3J80;R027885166;74550;20250217;13016;20241028 RCN4E67;R027885179;74550;20250217;13016;20241028
KCV0G81;R027884936;74550;20250217;13016;20241029 NFI0195;R027884962;74550;20250217;13016;20241028
SDL0D07;R027885234;74550;20250217;13016;20241028 RFG4E16;R027885182;74550;20250217;13016;20241028
NLE5H97;R027884999;74550;20250217;13016;20241028 NGD6I15;R027884972;74550;20250217;13016;20241028
NFQ8409;R027884966;74550;20250217;13016;20241028 NGA5727;R027884971;74550;20250217;13016;20241028
NFX6G75;R027884969;74550;20250217;13016;20241027 JHT1720;R027884918;74550;20250217;13016;20241028
SFF8B84;R027885238;74550;20250217;13016;20241027 JHA9875;R027884916;74550;20250217;13016;2024103
HHD2821;R027884908;74550;20250217;13016;20241027 JKD1131;R027884926;74550;20250217;13016;20241028
AJU6I44;R027884881;74550;20250217;13016;20241029 KEJ4453;T006064386;65992;20250217;29347;20241114
NKF4A60;R027884983;74550;20250217;13016;20241027 ONH0715;T006077131;65992;20250217;29347;20241114
ONS1J22;R027885061;74550;20250217;13016;20241027 ONH0715;T006077130;58192;20250217;88041;20241114
OND0186;R027885050;74550;20250217;13016;20241028 PAK3E22;T006064377;51851;20250217;19523;20241114
PRS7J54;R027885136;74550;20250217;13016;20241026 NKI8D55;T006064376;51851;20250217;19523;20241114
JTL0341;R027884927;74550;20250217;13016;20241027 NGW3851;T006064382;51851;20250217;19523;20241114
NLC7B99;R027884998;74630;20250217;19523;20241029 NGW3851;T006064381;65992;20250217;29347;20241114
PQY5793;R027885117;74630;20250217;19523;20241026 SBW8I61;T006064383;65992;20250217;29347;20241114
OMU1I71;R027885042;74550;20250217;13016;20241028 SBW8I61;T006064384;76332;20250217;29347;20241114
ONA9B40;R027885048;74550;20250217;13016;20241029 JGA2I33;T006057083;65991;20250217;29347;20241114
OOC1660;R027885070;74550;20250217;13016;20241029 OOG6C82;T006057089;60502;20250217;29347;20241114
OOC8083;R027885071;74550;20250217;13016;20241028 AYR1A16;T006076461;65992;20250217;29347;20241114
PQS4058;R027885111;74550;20250217;13016;20241029 PRA3E33;T006076462;65992;20250217;29347;20241114
PQC9774;R027885096;74550;20250217;13016;20241029 NWH1732;T006044092;70481;20250217;29347;20241114
PQY7J78;R027885118;74550;20250217;13016;20241028 NWH1732;T006044093;65992;20250217;29347;20241114
PRG9021;R027885126;74550;20250217;13016;20241029 NWH1732;T006044094;50371;20250217;58694;20241114
PRE8B22;R027885124;74550;20250217;13016;20241028 PRD8414;T006044095;54522;20250217;19523;20241114
NWO3252;R027885023;74630;20250217;19523;20241029 ANDRÉ ALVES ROCHA
NAE4959;R027884956;74550;20250217;13016;20241026 Superintendente de Mobilidade Urbana, Trânsito e
Transporte
KCJ1451;R027884934;74550;20250217;13016;20241026

Fim do artigo.
